

A Sua Senhoria o Senhor

**BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA**

Secretário de Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

V, N/2 - Anexo do TNCS - Asa Norte

BRASÍLIA - DF

70070-200

**Assunto: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9912542146**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Objeto: Adequação do Contrato Múltiplo nº 9912542146 à LEI 13709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Fica por meio deste instrumento estabelecida a alteração da cláusula e subitens do contrato 9912542146, conforme redação abaixo:

## **DA INCLUSÃO**

Inclusão da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA- DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS conforme redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

12.2. O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções de Correios necessárias quando da execução da prestação de serviço.

12.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle."

Inclusão do subitem 13.3.2 na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, conforme a seguinte redação:

"13.3.2 Excetua-se o disposto nos subitens 13.3 e 13.3.1 os casos de solicitação de órgãos reguladores, fiscalizadores e Ministério Público, que terão acesso a todas as informações e deverão respeitar o sigilo legal conforme o caso."

## **DA ALTERAÇÃO**

Alteração do subitem 13.3.1 da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, conforme a seguinte redação:

"13.3.1 Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra."

## DA RENUMERAÇÃO DE CLÁUSULAS

Ficam renumeradas as seguintes cláusulas:

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, e
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

## DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Moraes Leite, Chefe de Secao - G1**, em 09/05/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Usuário Externo**, em 06/06/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40288850** e o código CRC **75D8D601**.